



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 29 / 12 / 2017

ATÉ 29 / 01 / 2018

PIP Edm

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA O CARGO DE ARQUITETO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público, e com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
Arquiteto	01	20 (vinte) horas semanais	R\$ 2.358,65 Padrão VII

Art. 2º - Os deveres e atribuições do cargo de Arquiteto de que trata o artigo 1º constam em Anexos da Lei nº 907, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º - O salário mensal especificado no artigo 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25.08.93, no que couber.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata esta Lei e vedação de recontração constante no artigo 232, parte final, da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação do cargo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM
29 DE DEZEMBRO DE 2017.**



LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Jean Pablo Saggin da Rosa
Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 1357, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PARA O CARGO DE ARQUITETO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público, e com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
Arquiteto	01	20 (vinte) horas semanais	R\$ 2.358,65 Padrão VII

Art. 2º - Os deveres e atribuições do cargo de Arquiteto de que trata o artigo 1º constam em Anexos da Lei nº 907, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º - O salário mensal especificado no artigo 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25.08.93, no que couber.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata esta Lei e vedação de recontração constante no artigo 232, parte final, da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação do cargo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM
13 DE DEZEMBRO DE 2017.**


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PROJETO DE LEI Nº 1357, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1357, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE ARQUITETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal, durante o corrente ano encaminhou diversas proposições e projetos de infraestruturas em nosso Município. Neste exercício realizou contratação de projetos através de Prestação de Serviço por atividade em virtude da necessidade e interesse das respectivas secretarias.

Ocorre que a equipe técnica atual não terá condições de exercer as atividades que por ventura já estão programadas, considerando que o Engenheiro Civil possui 40 horas semanais. Neste sentido, estamos tendo sérias dificuldades, pois já estamos realizando estudo de Rede Geodésica Municipal, georreferenciamento de áreas do Município, identificação de Áreas de Preservação Permanente além de expansão do perímetro urbano.

Ainda, está em andamento a abertura de Edital de Contratação do Estudo do Plano Diretor, com abertura do respectivo Pregão Presencial em 22 de dezembro do corrente ano.

Não menos importante, precisamos formatar banco de projetos importantes para o Município, sendo a estruturação, ampliações e reformas de Obras Públicas, infraestrutura urbana, dentre tantas outras ações na área de Urbanismo e Trânsito.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da aprovação da contratação para o cargo de Arquiteto e respectiva vaga contamos com o habitual apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal